



Arquivo eletrônico com publicações do dia

02/12/2024

Edição Nº330

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 900/2024
SÃO PAULO

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 912/2024
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2020/53378

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 910/2024
SÃO PAULO

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES
Edital de Corregedores Permanentes

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1157843-65.2024.8.26.0100**
Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1172548-68.2024.8.26.0100**
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1146353-46.2024.8.26.0100**
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 900/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 900/2024 Processo CG Nº 2024/153919 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO O Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais e normativas, DETERMINA aos Senhores Responsáveis pelas unidades dos serviços extrajudiciais de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo que, em atenção ao resolvido pelo Conselho Superior da Magistratura, em sua 51.ª Sessão Virtual, nas Apelações Cíveis n.º 1061947- 92.2024.8.26.0100 e n.º 1061807-58.2024.8.26.0100, NOTIFIQUEM o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO a respeito das comercializações de imóveis caracterizados como Habitação de Interesse Social – HIS 1, Habitação de Interesse Social – HIS 2 e Habitação de Mercado Popular – HMP em desatendimento das faixas de renda destinatárias dessas unidades. A NOTIFICAÇÃO QUE SE EXIGE, comandada em reforço da deliberação do Conselho Superior da Magistratura, tem por finalidade dar suporte aos processos de fiscalização da destinação social causa de benefícios fiscais, ou seja, aos processos de controle do cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 47 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, viabilizando a apuração dos fatos e a

aplicação das sanções cabíveis, definidas no § 2.º do art. 47 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, e no art. 8.º do Decreto Municipal n.º 63.130/2024, em especial, a cobrança da contraprestação financeira relativa à outorga onerosa do direito de construir, do potencial construtivo adicional utilizado. As NOTIFICAÇÕES devem ser específicas, individualizadas, identificando os contratantes, as matrículas das unidades habitacionais e os títulos apresentados a registro. No que diz respeito à NOTIFICAÇÃO ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o encaminhamento deve ser realizado, por meio de mensagem eletrônica (e-mail: pjhurb@mpsp.mp.br), à Promotoria de Habitação e Urbanismo da Capital. Até o dia 10 de cada mês, os Senhores Responsáveis pelas serventias de registro imobiliário devem comprovar à Corregedoria Geral da Justiça as notificações promovidas no mês anterior, apresentando a lista correspondente nos autos do Processo CPA 2024/00153919.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1 - COMUNICADO CG Nº 912/2024

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2020/53378

COMUNICADO CG Nº 912/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2020/53378 A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações em que figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, nas quais solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha, no final do certame. COMUNICA, ainda, ser desnecessário o encaminhamento de resposta negativa sobre a pesquisa a ser efetuada. (DJE de 02 e 04/12/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1 - COMUNICADO CG Nº 910/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 910/2024 A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo comunica que, durante o período do recesso forense de fim de ano (20/12/2024 a 06/01/2025), as Serventias Extrajudiciais funcionarão de acordo com a disciplina contida no Capítulo XIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em especial no item 79.3. Durante o recesso forense de fim de ano fixado pelo Tribunal de Justiça, as serventias funcionarão normalmente, facultando-se, a critério do titular, a abertura nos dias 24 e 31 de dezembro.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

Dicoge 1 CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: GUARULHOS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 7ª Vara Cível 7º Ofício Cível 4º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 8º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas 9ª Vara Cível 9º Ofício Cível 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 10ª Vara Cível 10º

Ofício Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões 4ª Vara da Família e das Sucessões 4º Ofício da Família e das Sucessões 5ª Vara da Família e das Sucessões 5º Ofício da Família e das Sucessões 6ª Vara da Família e das Sucessões 6º Ofício da Família e das Sucessões 1ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas 2ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Setor das Execuções Fiscais (até 31/12/2024) 1ª Vara do Juizado Especial Cível 2ª Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível (executa os serviços das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível – Prov. CSM nº 2.136/2013) 3ª Vara do Juizado Especial Cível Vara do Juizado Especial Criminal Juizado Especial Criminal 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1734/2010 - 2024/2025) 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal 6ª Vara Criminal 6º Ofício Criminal Vara das Execuções Criminais Ofício das Execuções Criminais Vara do Júri Ofício do Júri Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Guarulhos CASA Guayi – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Serra da Cantareira – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Setor Técnico de Guarulhos Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1157843-65.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1157843-65.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício São Pedro - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: A.R.J.S (OAB 268867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1172548-68.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1172548-68.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - P.C.J.C - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido para manter o óbice registrário, mas advirto a Oficial sobre a necessidade de rigorosa observação das normas vigentes na análise dos títulos apresentados, que deve ser sempre exaustiva, com apontamento em um único ato de todas as exigências a serem satisfeitas, de modo a se evitarem novas falhas como a apurada neste feito. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos do processo deflagrado pela Portaria n. 10/2024, certificandose. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: P.C.J.C (OAB 330046/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1146353-46.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1146353-46.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - S.C.F. - J.C. - R.C. - B.P.S. - G.P.S. - V.P.S. - J.R.P.S. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de providências, afastando apenas a exigência de apresentação de certificado de conclusão emitido pela Municipalidade para que se proceda à averbação de demolição, mantidos os demais óbices. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: K.C.S. (OAB 236669/SP), K.C.S. (OAB 236669/SP), K.C.S. (OAB 236669/SP), K.C.S. (OAB 236669/SP), K.C.S. (OAB 236669/SP), K.C.S. (OAB 236669/SP), K.C.S. (OAB 236669/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
